PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 022, DE 2024.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 022/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.034, de 03 de junho de 2024, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 022, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que solicita autorização do Legislativo para promover a alteração na Lei nº 2.034, de 3 de junho de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento municipal vigente.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto.

Ao projeto, até esta fase da tramitação, não foi oferecida emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsto no art. 104, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos, quanto aos seus aspectos jurídicos, e analisar especialmente aspectos jurídico, constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há apontamos a serem feitos quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 23, I, da Lei Orgânica do Município, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

O projeto está redigido em termos claros e tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 2.034, de 3 de junho de 2024, através da qual foi autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 457.000,00.

O art. 1º da proposta em análise altera a numeração da última dotação constante no quadro do art. 1º da Lei nº 2.034/2024, referente a Contribuições, passando de

445051 para 445041, por ser essa a numeração correta para identificar a dotação destinada a Contribuições.

E o art. 2º da proposta altera o valor da dotação de Material de Consumo do Programa Atendimento Básico de Saúde, constante no quadro do art. 2º da Lei nº 2.034/2024, reduzindo de R$ 150.000,00 para R$ 100.000,00. Salve engano, esta alteração fará com que o valor do recurso para cobrir o crédito adicional fique menor que o valor do crédito adicional aberto. Por se tratar de questão orçamentária, deixaremos esta questão para ser melhor analisada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Segundo informado pelo prefeito em sua justificativa, trata-se de alterações necessárias, por ser dotação e valor que foram incluídos de forma equivocada no projeto que deu origem a Lei nº 2.034/2024.

Já o art. 4º da proposta, que trata da cláusula de vigência, estabelece que esta lei terá efeitos fiscais retroativos, a contar de 06 de junho de 2024, data em que foi sancionada a Lei nº 2.034/2024.

CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, concluo que o projeto se mostra plenamente regular e legal, nada havendo que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2024.

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Presidenta

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Suplente do Secretário